

LEI Nº 011/2011

Dispõe sobre a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no orçamento vigente.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na forma de atividade, ao orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:-

Unidade Orçamentária:	09- Assistência Social
Unidade Executora:	01- Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08- Assistência Social
Sub-Função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0065 –
Atividade:	2061- Fundo Municipal Dir. Criança e Adolescente
Categories Econômicas:	3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$1.000,00
	3.3.90.36-Serviços Pessoa Física.....R\$1.000,00
	3.3.90.39-Serviços Pessoa Jurídica.....R\$1.000,00
	3.3.90.39-Equipamento e Material Permanente.R\$1.000,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura das dotações acima, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, no valor de R\$4.000,00(Quatro Mil Reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 01 de junho de 2011.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.